



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**COMISSÃO CENTRAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS-CCEPTA**  
(84) 3315-2224 – Fax:(84) -3315-2123 e-mail: ccepta@uern.br

## **EDITAL Nº 006/2017-CCEPTA**

A Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-administrativos - CCEPTA, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução n.º 7/2013-CD, torna pública a **reabertura do Processo de Avaliação de Estágio Probatório da Servidora Fernanda Bezerra de Oliveira**, Técnico-Administrativa desta Instituição, ingressante por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, admitidos no mês de **março de 2014**.

### **1. Do Processo de Avaliação do Estágio Probatório:**

1.1 O Processo de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-administrativos será realizado em única etapa e conduzido por uma Comissão Central de Estágio Probatório constituída mediante portaria do Reitor. Para cada servidor avaliado será constituída uma Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório.

1.2 O Processo de que trata o presente edital deverá avaliar as atividades desenvolvidas pelo servidor durante o período de estágio probatório e deverá ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o seu início.

1.3 A Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-administrativos será efetuada pela respectiva Subcomissão de Estágio Probatório por meio do Questionário anexo a Resolução 7/2013-CD.

1.4 As subcomissões de avaliação deverão ser constituídas de acordo com o estabelecido na Resolução 7/2013-CD.

1.5. Cada membro da subcomissão deverá preencher e assinar, individualmente, o questionário de avaliação e as notas de cada um, somadas e apresentadas no relatório parcial, que deverá ser assinado pelos 3 membros da subcomissão.

1.6. O resultado da avaliação será calculado a partir de uma média aritmética do somatório das notas dos 3 avaliadores da subcomissão.

1.7 Ao servidor avaliado com média igual ou superior a 5,0 (cinco), será atribuído o conceito SATISFATÓRIO. Ao servidor avaliado com média inferior a 5,0 (cinco) será atribuído o conceito INSATISFATÓRIO.

1.8. Ao servidor avaliado com conceito INSATISFATÓRIO, implicará a EXONERAÇÃO DO CARGO, sendo-lhe assegurados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

1.9. Ao servidor avaliado com conceito INSATISFATÓRIO caberá recurso fundamentado à Comissão Central de Estágio Probatório dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do resultado final apresentado pela Comissão Central.

1.10. Os pedidos de recursos impetrados à Comissão Central deverão ser julgados num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso pela Comissão.

1.11 O Resultado Final do Processo de Avaliação de que trata o presente edital, será divulgado na Intranet UERN <http://intranet.uern.br>, encaminhado ao(s) servidor(es) avaliado(s) e ao seu órgão de lotação, obedecidos os prazos estabelecidos pela Resolução nº 7/2013-CD.

## **2. Dos prazos:**

2.1. O dirigente do órgão de lotação responsável pela avaliação do(s) servidor(es) deverá encaminhar à CCEPTA, até **11/08/2017**, os nomes dos membros que comporão a Subcomissão de Avaliação.

2.2. Após o recebimento e conferência dos nomes que comporão a subcomissão, a CCEPTA enviará aos avaliadores os formulários de Questionário e Relatório Parcial e estes deverão ser preenchidos, assinados e devolvidos à CCEPTA até **31/08/2017**.

2.3. O Resultado Final será divulgado em edital pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis – PRORHAE até o dia **06/09/2017**.

## **3. Dos Servidores em Processo de Avaliação:**

3.2. Serão avaliados os servidores da FUERN que estão em efetivo exercício, com ingresso no mês de março de 2014, conforme quadro abaixo.

3.2.1. Servidores que tiveram o processo de avaliação suspenso em virtude de afastamento(s) permitido(s) por Lei, serão incluídos neste ou em outro grupo, após o seu retorno e com o tempo correspondente devidamente contabilizado.

3.3. No caso do servidor removido durante o período de Estágio Probatório, a avaliação deverá ser feita pelo órgão de lotação onde o mesmo tenha permanecido por maior período/tempo.

<b>MATR.</b>	<b>SERVIDOR (A) AVALIADO(A)</b>	<b>DATA DA ADMISSÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO DO AVALIADO</b>	<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO ATUAL</b>
11025-6	FERNANDA BEZERRA DE OLIVEIRA	07/03/14	AG. TÉC. ADM.	DIREÇÃO/FE	DIREÇÃO/FE

## **4. Das Considerações Finais**

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FUERN.

Mossoró, 02 de Agosto de 2017.

**Bianca Valente de Medeiros**

Presidente da Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos - CCEPTA  
Port. Nº 8222-GR/UERN